

Lei nº 013/92

De 19/Novembro/1.992

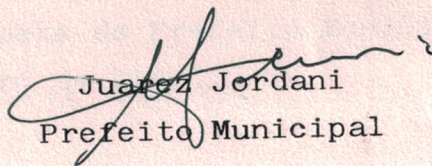
Súmula: Altera parte do Art. 2º, letra a da Lei nº 010/91 de 18 de outubro de 1.991, que institui o Fundo de Saúde do Município de São Jorge d'Oeste.

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, letra a, da Lei nº 010/91 de 18 de outubro de 1.991, à partir desta data passa a ter a seguinte alteração: "a participação do Município com 10% da arrecadação mensal".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 19 de novembro de 1.992.


Juarez Jordani
Prefeito Municipal